



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000
Tel.: (82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

Lei nº 465, de 15 de dezembro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno urbano e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Junqueiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um lote de terreno, situado na Rua Teodoro do Rosário, 991, Alto do Cruzeiro, da cidade de Junqueiro-AL, à Firma J.F. dos Santos Construções - ME, representada pelo Sr. João Florentino dos Santos.

Parágrafo Único. O terreno, referido, no *caput* deste artigo, foi adquirido pelo Município de Junqueiro, por desapropriação, conforme escritura pública registrada sob o nº R.2-1.143, fls. 53, Livro 2-F, Registro Geral, em data de 14 de agosto de 1987, com uma área total de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º A doação, objeto desta lei, só se concretizará, plenamente, após a formalização do termo de doação, pelo Município doador e devidamente registrado no serviço cartorário de Registro, com encargos do donatário.

Art. 3º O imóvel doado, nos termos desta lei, não poderá ser utilizado para fins diversos daqueles a serem definidos no ato de doação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL, em 15 de dezembro de 2006.


DR. RAIMUNDO TAVARES
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000

Tel.:(82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

A Lei nº 465/06, de 15 de dezembro de 2006, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro, aos 18 de dezembro de 2006.


NATHALIE SAMPAIO SILVA
SECR. DE ADM. R.H. E PATRIMÔNIO